

do Paraná, decretou e em 23 de dezembro de 1965, tornou-se

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

em adquirir por compra a área de 10.000 m.2 (dez mil

metros quadrados) de terras no Estado do Paraná, para

de, ou mesmo terreno, ou por qualquer modo, para

no e fazer doação de referida área para a Fundação

de Cultura de Curitiba de Rodolpho Ruy, para

instalar com a sua sede nesta cidade.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal

autorizado em abrir crédito especial no orçamento, pa-

ra atender a despesa oriunda da presente Lei.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, pa-

ra atendimento do pagamento do crédito de que trata o

artigo anterior, em contrair empréstimo de importância

necessária, junto a esta Prefeitura Municipal, do comitê

local, ou mesmo de instituições

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de

publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paraná, 23 de dezembro de 1965

Assinado o Prefeito Municipal

Assinado o Secretário

Assinado o Prefeito Municipal

Assinado o Secretário

Assinado o Prefeito Municipal

Assinado o Secretário

Assinado o Prefeito Municipal

Assinado o Secretário

Assinado o Prefeito Municipal

Assinado o Secretário

gardo a atender as despesas feitas com o Estado.
muito feito neste Município, pelo Instituto Pro-
prietário de Reforma Agrária (Ira), referente a
fezenda da Serra.
Art. 2º - fica igualmente o Poder Executivo au-
torizado em conceder o pagamento das despesas que
ocorrerem quando da ida do senhor de São Paulo,
cibio a cidade de Itacaré, para assistir a
leitura dos documentos daquela cidade, a instituições
para estudo de fluidos, Município de Itacaré, para
Art. 3º - fica igualmente o Poder Executivo au-
torizado a autorizar em abrir crédito especial na
verba de 200.000 (duzentos mil) reais, para
atender as despesas decorrentes da presente Lei;
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário
dado, em 23 de dezembro de 1965
Alfredo Vilela de Carmo
Prefeito Municipal
Desta forma
Secretário